



LEI Nº 6.786 , DE 04 DE ABRIL

DE 2016

*Reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçônica
"Luz e Justiça nº 10".*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Loja Maçônica "Luz e Justiça nº 10", com sede e foro em Piripiri-PI, inscrita no CNPJ 07.447.493/0001-51.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de ABRIL de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO